



**LEI Nº. 2828, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2736, de 13/12/2007, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 2736, de 13 de dezembro de 2007, passará a vigor com a seguinte redação:

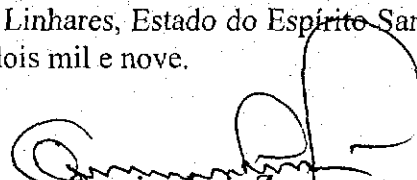
“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com aluguel, aquisição de gêneros alimentícios, materiais de construção, colchões, lençóis, cobertores, vestuários e outros bens necessários à promoção do bem-estar social de famílias carentes do Município de Linhares-ES.”

**Art. 2º.** As demais disposições contidas na Lei permanecem inalteradas.

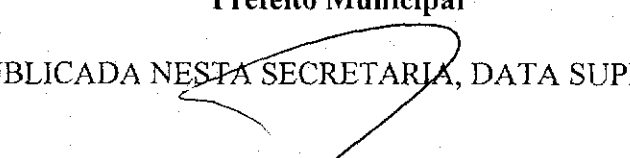
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

  
**Guerino Luiz Zanon**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**Amantino Pereira Paiva**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos